



Uso obrigatório do sistema bancário nacional nas operações cambiais e proibição de uso de cartões para pagamentos relacionados com importações de mercadorias com fins comerciais

A legislação cambial estabelece que todos os pagamentos e recebimentos sobre o exterior devem ser realizados através do sistema bancário nacional, isto é, qualquer pagamento ao exterior ou recebimento do exterior deve ser efectuado por via de um banco ou uma empresa prestadora de serviços de pagamento autorizada pelo Banco de Moçambique.

Nos termos da legislação cambial, é proibido o pagamento de importações de bens para fins comerciais com recurso a cartões bancários.

O cumprimento destas normas garante maior segurança nas transacções, acesso a taxas de câmbio oficiais, rastreabilidade das transacções, facilidade de registo contabilístico para questões fiscais, prevenção e combate ao branqueamento de capitais, e evita a aplicação de multas e outras sanções pelo Banco de Moçambique.

Para mais informações:

1. Consulta a legislação cambial relevante:
 - (i) Lei n.º 28/2022, de 29 de Dezembro - Lei Cambial
 - (ii) Aviso n.º 3/GBM/2024, de 20 de Março
 - (iii) Aviso n.º 4/GBM/2024, de 21 de Março
 - (iv) Aviso n.º 5/GBM/2024, de 21 de Março
2. Consulta o site do BM em <https://www.bancomoc.mz/pt/o-banco/normativos/>
3. Envia suas questões ou dúvidas para DLC_Mail@bancomoc.mz

Maputo, 22 de Dezembro de 2025